



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº 8.705/18**  
**PROCESSO Nº 27.441/17**  
**Chamamento Público nº 48/17**

### **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE TV, COM SINTONIA E ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS REFERENTES A IMPOSTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E UTILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA TV BAURU LTDA.**

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Senhor **EVERSON DEMARCHI**, Secretário Municipal de Economia e Finanças, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa **TV BAURU LTDA** estabelecida na cidade de Bauru-SP, na rua Padre Anchieta, nº 9-41, Jardim Bela Vista, fone (14) 3233-1087, e-mail [antonio.almeida@tvtem.com](mailto:antonio.almeida@tvtem.com), inscrita no CNPJ sob nº 45.033.859/0001-35, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por seus procuradores **ANTONIO CARLOS GONÇALVES AGRA**, portador do RG. nº 16.305.630-4 e CPF nº 103.192.458-29 e **EDMILSON ALDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.508.991 e CPF nº 025.684.078-40.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 10.123, de 01 de dezembro de 2.005 e cláusulas e condições do edital nº 329/17 - Chamamento Público nº 48/17, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 27.441/17, bem como as seguintes:

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato visa a contratação de empresa de emissora de TV aberta, com abrangência no Município de Bauru-SP, durante o período de 12 (doze) meses, de campanhas realizadas pela Administração Pública referente a impostos, prestação de contas e utilidade pública.
- 1.2. O plano deverá contar com 92 (noventa e duas) inserções de 30 (trinta) segundos cada, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, durante o período de 12 meses (novembro de 2.017 a outubro de 2.018), sendo que a quantidade diária será definida pelo CONTRATANTE.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do presente contrato.
- 1.4. Os valores serão pagos à CONTRATADA, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

#### **Cláusula Segunda: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

2.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, quais sejam:

- 2.1.1. Advertência;
- 2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 2.1;
- 2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 8.705/18

2.2. A CONTRATADA que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

### **Cláusula Quarta: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

4.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

4.4. O valor total a ser pago pelo Município é estimado de R\$ 292.435,67 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os valores constantes na proposta comercial e horários do plano de mídia.

### **Cláusula Quinta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.

5.3. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da CONTRATADA.

5.4. Na qualidade de prestador de serviço, a CONTRATADA deverá estar devidamente registrada nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

Bauru (SP), 27 de fevereiro de 2.018.

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANTONIO CARLOS GONÇALVES AGRA  
TV BAURU LTDA

EDMILSON ALDO DE OLIVEIRA  
TV BAURU LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: TV BAURU LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.705/18**

**OBJETO:** O presente contrato visa a contratação de empresa de emissora de TV aberta, com abrangência no Município de Bauru-SP, durante o período de 12 (doze) meses, de campanhas realizadas pela Administração Pública referente a impostos, prestação de contas e utilidade pública

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 27 de fevereiro de 2.018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Roberto Aparecido Pallu  
Cargo: Coordenado de Comunicação  
CPF: 056.371.308-92      RG: 16.577.349-2  
Data de Nascimento: 14/05/1.965  
Endereço residencial completo: Rua Aviadora Anezia Pinheiro Machado 5-31 – Jd. Europa  
E-mail institucional: robertopallu@bauru.sp.gov.br  
E-mail pessoal: imprensa@bauru.sp.gov.br  
Telefone(s): 3235-1033

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Everson Demarchi  
Cargo: Secretário Municipal De Economia E Finanças  
CPF: 110.662.358-48      RG: 19.197.339-7  
Data de Nascimento: 04/06/1.971  
Endereço residencial completo: Rua Alto Acre, nº 20-59. Cep: 17.063-080  
E-mail institucional: [eversondemarchi@bauru.sp.gov.br](mailto:eversondemarchi@bauru.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [eversondemarchi2015@gmail.com](mailto:eversondemarchi2015@gmail.com)  
Telefone(s): (14) 3235-1010

**PELA CONTRATADA:**

Nome: ANTONIO CARLOS GONÇALVES AGRA  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 103.192.458-29      RG: 16.305.630-4  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
[eversondemarchi@bauru.sp.gov.br](mailto:eversondemarchi@bauru.sp.gov.br)

**CONTRATADA**

ANTONIO CARLOS GONÇALVES AGRA  
TV BAURU LTDA  
[antonio.almeida@tvtem.com](mailto:antonio.almeida@tvtem.com)

EDMILSON ALDO DE OLIVEIRA  
TV BAURU LTDA  
[antonio.almeida@tvtem.com](mailto:antonio.almeida@tvtem.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: TV BAURU LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.705/18**

**OBJETO:** O presente contrato visa a contratação de empresa de emissora de TV aberta, com abrangência no Município de Bauru-SP, durante o período de 12 (doze) meses, de campanhas realizadas pela Administração Pública referente a impostos, prestação de contas e utilidade pública

**NOME:** EVERSON DEMARCHI

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG Nº:** 19.197.339-7

**CPF Nº:** 110.662.358-48

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Alto Acre, nº 20-59

**CEP:** 17.063-080

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar

**TELEFONE:** (14) 3235-1010

**E-MAIL PROFISSIONAL:** [eversondemarchi@bauru.sp.gov.br](mailto:eversondemarchi@bauru.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [eversondemarchi2015@gmail.com](mailto:eversondemarchi2015@gmail.com)

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017 à 2020

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** EVERSON DEMARCHI

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar

**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1010